

LEI ORDINÁRIA Nº 758

de 30 de novembro de 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento fixado para o corrente exercício de 1993."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares em mais 50% (cinquenta por cento) do Orçamento corrente para o Exercício de 1993.

Art. 2º.

Os créditos adicionais suplementares a serem abertos em decorrência desta Lei, dar-se-ão nos termos dos incisos I à IV, § 1º, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30/11/1993

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 758/1993 - 30 de novembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em